

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE nº 1950/73

PARECER

CEE-nº

3160/75

Aprovado por Deliberação de
19/12/73

INTERESSADO: Iu Tien-Chuan

ASSUNTO: Equivalência de estudos

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATOR: Conselheiro Egas Muniz Nunes

HISTÓRICO: Iu Tien-Chuan, filho de Iu Lao Tung e Lu Hsiao Te-Yung, nascido em Taiwan, China, no dia 10 de janeiro de 1960, Carteira de Identidade para estrangeiro nº 7644195, domiciliado e residente à Rua Comendador Miguel Calfat, nº 165, São Paulo, requer sejam revalidados seus estudos realizados na China, a nível de 7ª série do 1º grau.

Apresenta a seguinte vida escolar:

- 1 - curso primário, com 6 séries, na Escola Sung-Shan-Chuan-Tze, em Taipei, Taiwan;
- 2 - curso ginásial, com 1 série e meia, na Escola Media Ginásial "Sung-Shan", em Taipei, Taiwan, China, estudando as seguintes disciplinas:
 - a) - 1ª série: Saúde, Chinês, Inglês, Matemática, História, Geografia, Biologia, Música, Artes, Trabalhos Manuais, Moral, Atletismo e Atividades em Grupo;
 - b) 1º semestre da 2ª série: mesmas disciplinas e mais: Química, Física, Resumo de Profissão e Desenho.

FUNDAMENTAÇÃO:

1- O elenco de disciplinas pode ser considerado como equivalente ao currículo do sistema de ensino brasileiro, conforme jurisprudência firmada por vários pareceres aprovados por este Conselho.

2- A documentação está de acordo com a resolução CEE 19/65.

3- O pedido do requerente encontra apoio legal no art. 100 da lei nº 4024/61

CONCLUSÃO: Em vista do exposto, votamos favoravelmente a solicitação do interessado, podendo este Conselho reconhecer a equivalência dos estudos correspondentes a 5ª série do ensino de 1º grau, podendo matricular-se na 7ª série em 1974. O interessado deverá submeter-se a processo de adaptação em Língua Portuguesa, História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e Cívica.

São Paulo, em 19 de dezembro de 1975

a) Conselheiro Egas Muniz Nunes - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, ao uso da competência deferida pela Deliberação de 9 de outubro de 1973, adota como seu Parecer por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, a conclusão do VOTO do Conselheiro Egas Honis Nunes.

Presentes os nobres Conselheiros: Egas Moniz Nunes, Eloysio Rodrigues da Silva, Isabel Sofia de Siqueira e João Baptista Salles da Silva.

Sala das Sessões, em 19 de dezembro de 1973

a) Conselheira Maria de Lourdes Mariotto Haidar - Presidente